

Decreto-Lei N.º 5, de 28 de Outubro de 1989

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte decreto-lei:

Art.º 1.º) Fica aberto, do orçamento vigente, um crédito especial da importância de 5.000\$000 (cinco centos de reis) destinado a ocorrer aos pagamentos das despesas que se realizarem.

J. R. Caballo

com o levantamento do mapa do Município  
Art. 2º) O presente decreto-lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Inhumas, 28 de Outubro de 1929.

ass. José de Arimathea e Feha. P. C.  
Garibaldi Viggiani Secret.